



**RESOLUÇÃO Nº. 158, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre a suspensão de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG”.

**O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo - CMDCA, no uso de suas atribuições;**

- **Considerando** o inciso XI do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG;
- **Considerando** o Decreto do município de Timóteo nº 5.265, de 16 de março de 2020 que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento em saúde do COVID-19 – Comitê extraordinário COVID 19 e dá outras providências”;
- **Considerando** o risco iminente de contágio com o Covid19 em ambientes com agrupamento de pessoas;
- **Considerando** a consulta pública, via WhatsApp, aos conselheiros de direitos, no dia 17 de março de 2020.

**Resolve:**

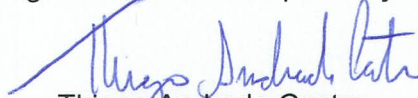
**Art. 1º** Ficam suspensas as reuniões das seguintes Comissões Permanentes:

I- Comissão de Registro e Inscrição de Programas/Comunicação e Divulgação no dia 17 de março de 2020;

II- Comissão de Financiamento no dia 18 de março de 2020.

**Art. 2º** Fica suspensa a reunião da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Timóteo agendada para o dia 02 de abril de 2020.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Thiago Andrade Castro  
Presidente

